

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Número: 02 / 2024

Data: 27/11/2024

Início: 10:10 Término: 10:35

Duração: 25min Local: Sala de Sessões/presencial

PARTICIPANTES:

e-mail

Telefone

Des. Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8275
Des. Antônio Aduardo A. Catão	antonio.catão@trt19.jus.br	2121-8274
Desa. Anne Helena F. Inojosa	anne.inojosa@trt19.jus.br	2121-8301

1. OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Analisar as propostas de alteração do Regimento Interno.

2. RELATÓRIO:

Item 1. Analisar as propostas de alteração do Regimento Interno.

Alterar a redação dos incisos XI, XVIII, XXI, XXIII, XXXI e XXXV, do art. 22, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo IV - Do Tribunal Pleno e a ele acrescentar o inciso XLVII; Alterar a redação dos incisos III, VIII e XII do art. 23, e dos incisos XVII e XLI do art. 24 do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V - Da Presidência, Seção I - Do Presidente e a ele incluir os incisos XLIV, XLV, XLVI e XLVII; Alterar a redação do inciso XVII do art. 29, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo VII - Da Corregedoria Regional e a ele incluir os incisos XIX e XX e um parágrafo único; Revogar o inciso V do art. 24 do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V - Da Presidência, Seção I - Do Presidente; Transformar o parágrafo único em parágrafo terceiro e acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 70-F, do CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES DO TRIBUNAL, DO TÍTULO II - DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2. DELIBERAÇÃO:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, Presidente da Comissão, apresentou aos demais membros as propostas de alteração do Regimento Interno. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa votaram acompanhando na íntegra as propostas apresentadas.

A comissão decidiu, por unanimidade, determinar o envio da minuta abaixo descrita ao Presidente do Tribunal para os fins previstos no inciso VIII do art. 22 do Regimento Interno.

“PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL Nº , de de 2024.

Alterar a redação dos incisos XI, XVIII, XXI, XXIII, XXXI e XXXV, do art. 22, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo IV – Do Tribunal Pleno e a ele acrescentar o inciso XLVII; Alterar a redação dos incisos III, VIII e XII do art. 23, e dos incisos XVII e XLI do art. 24 do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V – Da Presidência, Seção I – Do Presidente e a ele incluir os incisos XLIV, XLV, XLVI e XLVII; Alterar a redação do inciso XVII do art. 29, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo VII – Da Corregedoria Regional e a ele incluir os incisos XIX e XX e um parágrafo único; Revogar o inciso V do art. 24 do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V – Da Presidência, Seção I – Do Presidente; Transformar o parágrafo único em parágrafo terceiro e acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 70-F, do CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DO TRIBUNAL, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, nos termos da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015; e

CONSIDERANDO os termos contidos no Proad n. 5796/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos XI, XVIII, XXI, XXIII, XXXI e XXXV do art. 22, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo IV – Do Tribunal Pleno, e a ele acrescentar o inciso XLVII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

XI - conceder abono de faltas e licenças aos(as) Desembargadores(as) e Juizes(as), respeitado quanto às licenças o disposto nos incisos XLI do art. 24 e XVII do art. 29, deste Regimento; (NR)

XVIII – decidir sobre pedidos de redistribuição de servidores e cargos vagos, nos limites da legislação; (NR)

XXI - dar ciência às autoridades competentes de fato que possa configurar crime de ação pública e representar junto às mesmas autoridades, sempre que se fizer necessário, para resguardar a dignidade e a honorabilidade da instituição; (NR)

XXIII – decidir sobre os pedidos de magistrados(as) de averbação de tempo de serviço; (NR)

XXXI - autorizar o afastamento de magistrados, quando em exercício, do País, bem como aqueles superiores a 30 (trinta) dias; (NR)

XXXV – aprovar permuta de Desembargadores(as) entre Turmas e decidir sobre os pedidos de permuta entre Juizes(as) Titulares e entre Juizes(as) substitutos(as), bem como sobre pedido de remoção destes últimos, quando envolver outro tribunal regional; (NR)

XLVII – aprovar a escala anual de férias dos(as) Desembargadores(as) e dos(as) Juizes(as) do Tribunal.

Art. 2º Alterar a redação dos incisos III, VIII e XII do art. 23, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V – Da Presidência, Seção I – Do Presidente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

III - homologar as conciliações nos feitos em grau de recurso e nos de competência originária do Tribunal, após o julgamento; (NR)

VIII - praticar quaisquer atos referentes às decisões ou despachos nos processos de competência do Tribunal, após o julgamento; (NR)

XII - votar nos julgamentos sobre matéria constitucional, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Assunção de Competência, Incidente de Uniformização da Jurisprudência e nas ações originárias em que for Relator ou Revisor;” (NR)

Art. 3º Alterar a redação dos incisos XVII e XLI do art. 24 do Título I - Do Tribunal, do Capítulo V – Da Presidência, Seção I – Do Presidente e a ele incluir os incisos XLIV, XLV, XLVI e XLVII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

XVII – conceder férias e licenças aos(às) servidores(as), que poderá ser delegadas por meio de Ato à Secretaria de Gestão de Pessoas; (NR)

XLI – homologar as licenças concedidas aos(às) Desembargadores(as) para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, licença gestante, licença paternidade, e por acidente em serviço, quando apreciadas e decididas pelo serviço médico do Tribunal; (NR)

XLIV – decidir acerca dos pedidos de servidores(as) de averbação de tempo de serviço;

XLV – autorizar a remoção de servidores entre Tribunais;

XLVI - apreciar e decidir acerca dos pedidos de alteração de férias dos(as) Desembargadores(as); e

XLVII – autorizar o afastamento dos(as) Desembargadores(as) quando inferiores a 30 (trinta) dias, bem como para participação em cursos, seminários, congressos, reuniões e eventos dentro e fora do estado, que não ultrapassem o prazo estabelecido no caput.”

Art. 4º Alterar a redação do inciso XVII do art. 29, do Título I - Do Tribunal, do Capítulo VII – Da Corregedoria Regional e a ele incluir os incisos XIX e XX, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

“XVII - homologar as licenças concedidas aos(às) Juízes(as) de 1º Grau para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, licença gestante, licença paternidade, e por acidente em serviço, quando apreciadas e decididas pelo serviço médico do Tribunal; (NR)

XIX – apreciar e decidir acerca dos pedidos de alteração de férias dos Juízes(as) de 1º Grau;

XX – apreciar e decidir acerca dos pedidos de afastamento dos(as) Juízes(as) de 1º Grau e de participação em cursos, seminários, congressos, reuniões e eventos dentro e fora do estado, quando inferiores a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o Presidente do Tribunal poderá deliberar acerca da matéria constante do inciso XX.”

Art. 5º Transformar o parágrafo único em parágrafo terceiro e acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 70-F, do CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DO TRIBUNAL, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70-F.....

§ 1º Sendo o processo pautado em sessão virtual e havendo pedido de vista regimental, o processo terá seu julgamento adiado com inclusão em sessão presencial. Neste caso, haverá tão-somente vinculação do(a) magistrado(a) relator(a) e do(a) vistor(a) e o processo terá seu julgamento reiniciado colhendo-se os votos dos(as) Desembargadores(as) presentes na sessão. (NR)

§ 2º O voto proferido na sessão virtual pelo(a) relator(a) poderá ser reconsiderado, manifestando-se em sentido diverso, após a leitura do voto do(a) magistrado(a) vistor(a). (NR)

§ 3º Terão seu julgamento concluído nas sessões virtuais os processos com pedidos de sustentação oral formulados em inobservância ao disposto no § 4º do art. 87, ou do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 70-B.”

Art. 6º Fica revogado o inciso V do art. 24, do Regimento Interno.

Art. 7º A presente Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Republica-se a Resolução Administrativa Nº 94, de 15 de setembro de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Emenda Regimental.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, de de 2024.

3. ASSINATURAS:

LAERTE NEVES DE SOUZA

Presidente da Comissão

ANTÔNICO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO

Membro da Comissão

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Membra da Comissão